



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DELIBERAÇÃO 87/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 6/2021 - Diretoria - 23/06/2021 das 16:00 as 17:10

Decisão: 87/2021

Referência: 2625610/2021

EMENTA: Defere Apreciação do Projeto de implantação do Receituário Agrônomo Digital do Crea-AM.

DECISÃO

A Diretoria do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 23 de junho de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Audinei Lima Leite, objeto de solicitação de apreciação, Considerando que a receita agrônoma é um documento obrigatório que acompanha a compra de defensivos agrícolas e a sua prescrição, conforme a Lei 7.802/89, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (M.A.P.A.). A prescrição da receita agrônoma representa uma autorização para o agricultor - um leigo - aplicar um agrotóxico, produto potencialmente perigoso à saúde humana e ao ambiente. Considerando que a emissão da ART deve ser realizada junto ao Conselho Regional, no caso o CREA-AM, e é obrigatória, segundo a Lei Federal 6.496/77. Considerando o Termo de Cooperação Técnica entre o CREA/AM e Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Amazonas - ADAF, todos os dados registrados no Sistema são cruzados com informações de deste respeitado órgãos de fiscalização. Considerando que os agrotóxicos, conforme definido na Lei nº 7.802/1989, são os produtos e os agentes de processos físicos, químicos ou biológicos, destinados ao uso nos setores de produção, no armazenamento e beneficiamento de produtos agrícolas, nas pastagens, na proteção de florestas, nativas ou implantadas, e de outros ecossistemas e também de ambientes urbanos, hídricos e industriais, cuja finalidade seja alterar a composição da flora ou da fauna, a fim de preservá-las da ação danosa de seres vivos considerados nocivos, além das substâncias e produtos, empregados como desfolhantes, dessecantes, estimuladores e inibidores de crescimento. Por serem considerados produtos potencialmente nocivos à saúde humana e ao ambiente é necessária uma legislação que discipline a produção, o comércio, o transporte e o uso dos agrotóxicos. Considerando que cabe ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA/AM, conforme disposições da Lei Federal 5.194/66, a regulação, organização, controle e fiscalização do exercício das profissões jurisdicionadas ao Sistema CONFEA/CREAs. O exercício pleno de tais competências exige que o CREA/AM atue na proteção da sociedade, de um lado combatendo o exercício leigo da profissão e de outro verificando a conduta dos profissionais habilitados quando do exercício profissional. Considerando NÃO se confundem as atribuições da ADAF e do CREA/AM, já que este acompanha a conduta dos profissionais que realizam a prescrição da receita agrônoma. Este acompanhamento da conduta está inteiramente balizado pela Resolução 1.002/2002, que publicou o Código de Ética Profissional. Pode-se afirmar que os agrotóxicos somente chegarão legalmente às mãos dos usuários finais, e somente serão lançados ao meio ambiente, se previamente assim for autorizado pelos profissionais das áreas agrônomicas ou florestais. Devem então estes profissionais estar cientes da importância do papel que desempenham no uso desta tecnologia, que além de trazer grandes benefícios à produção agrícola traz também riscos à saúde e à segurança das pessoas e meio ambiente. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Comissão, **DECIDIU** por unanimidade, pelo Deferimento da apreciação do Novo Receituário Agrônomo Digital do CREA-AM. Coordenou a reunião o senhor **Afonso Luiz Costa Lins Junior**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Audinei Lima Leite, Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Augusto Bezerra De Abreu, Romina Alves Dos Santos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 23 de junho de 2021.

AFONSO LUIZ COSTA LINS JUNIOR
Coordenador da Reunião